

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 5-B/2016

de 14 de março

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 133.º, alínea l), da Constituição, o seguinte:

É nomeado o Embaixador Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino para o cargo de Representante da República para a Região Autónoma dos Açores.

Assinado em 14 de março de 2016.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 14 de março de 2016.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Decreto do Presidente da República n.º 5-C/2016

de 14 de março

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 133.º, alínea l), da Constituição, o seguinte:

É nomeado o Juiz Conselheiro Ireneu Cabral Barreto para o cargo de Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

Assinado em 14 de março de 2016.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 14 de março de 2016.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Portaria n.º 43-A/2016

No âmbito da gestão educativa, a necessidade de assegurar a existência de docentes devidamente qualificados para a lecionação dos diversos domínios da oferta pública educativa determina que sejam feitos reajustamentos dos recursos humanos ajustando-os às necessidades efetivas do sistema.

É nesta ótica que o Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, introduziu uma nova realidade na contratação docente, limitando o tempo de contratação a termo dos contratos anuais em horários completos, assim como o número de renovações, determinando, ainda, que a sua verificação evidencia a natureza estrutural da necessidade que esteve subjacente à contratação daqueles docentes. Nesta configuração, o mesmo diploma determina que os concursos externos tenham lugar anualmente de modo a que correspondam às necessidades que o próprio sistema identificou como permanentes.

O seu cumprimento teve lugar, pela primeira vez, no concurso de professores com efeitos no ano escolar de 2015-2016.

Com a realização do concurso externo para o ano escolar de 2016-2017, pretende o Governo criar uma maior estabilidade nas escolas, com elevada vantagem para os alunos, e conferir também maior estabilidade profissional aos professores.

Determina o artigo 28.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), na sua redação atual, que a revisão dos quadros de pessoal docente é feita por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação ou por portaria apenas deste último, consoante dessa alteração resulte ou não aumento dos valores totais globais.

Em conformidade, dispõe o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, que por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, é fixada a dotação das vagas dos quadros de zona pedagógica.

Na fixação das vagas em concurso foram tidos em conta os fatores previstos no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, assim, importa fixar a dotação de vagas por quadro de zona pedagógica para efeitos do concurso externo para o ano escolar de 2016-2017.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 28.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na sua redação atual e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Fixação de vagas

O número de vagas dos quadros de zona pedagógica, discriminadas por grupo de recrutamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, a preencher pelo concurso externo, no ano escolar de 2016/2017, regulados pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, é o constante do mapa anexo à presente portaria, e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*, em 14 de março de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*, em 11 de março de 2016.

ANEXO

Concurso Externo — vagas de quadro de zona pedagógica

Grupos de Recrutamento	Quadro de Zona Pedagógica									
	QZP1	QZP2	QZP3	QZP4	QZP5	QZP6	QZP7	QZP8	QZP9	QZP10
100 — Educação Pré-Escolar	0	0	0	0	0	0	14	0	0	1
110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0
120 — Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
200 — Português e Estudos Sociais/História	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
210 — Português e Francês	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
220 — Português e Inglês	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
230 — Matemática e Ciências da Natureza	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
240 — Educação Visual e Tecnológica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
250 — Educação Musical	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
260 — Educação Física	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
290 — Educação Moral e Religiosa Católica	3	0	1	1	0	3	1	0	0	0
300 — Português	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
310 — Latim e Grego	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
320 — Francês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
330 — Inglês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
340 — Alemão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
350 — Espanhol	0	1	0	0	0	1	2	1	0	0
400 — História	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
410 — Filosofia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
420 — Geografia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
430 — Economia e Contabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
500 — Matemática	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
510 — Física e Química	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
520 — Biologia e Geologia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
530 — Educação Tecnológica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
540 — Eletrotecnia	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0
550 — Informática	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
560 — Ciências Agropecuárias	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
600 — Artes Visuais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
610 — Música	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
620 — Educação Física	0	0	0	1	1	0	5	0	0	0
910 — Educação Especial 1	3	0	3	1	0	8	22	0	0	0
920 — Educação Especial 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
930 — Educação Especial 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Total por QZP</i>	9	1	4	4	3	13	63	1	0	2
<i>Total Geral</i>	100									